Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro
Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000
e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

LEI N.º 3.557 /13, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Denomina logradouros públicos que menciona, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica denominado WALDEVINO CARVALHO, LUIZ PITALUGA, JOSÉ BALBINO SOBRINHO – "JOSÉ REZENDE" os 05 (cinco) Pergolados construídos nos canteiros da Avenida Egídio Francisco Rodrigues.

Art. 2° - O Poder Executivo, por seu órgão próprio providenciará os meios necessários ao cumprimento do estabelecido nesta lei e, em parceria com a comunidade.

Art. 3º - Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da presente lei, serão oriundos do Tesouro Municipal e doações espontâneas da comunidade.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de 2013.

RUIMAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ROBERTO CORRALES
Secretário de Administração e Finanças

Registrada digitalmente em 10 / 12 / 13